



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

Imigrante, 27 de fevereiro de 2023.

Mensagem Justificativa  
Projeto de Lei nº 010/2023

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Cumprimentando Vossas Senhorias vimos encaminhar em anexo o Projeto de Lei, solicitando a alteração do prazo de vigência estabelecido no parágrafo segundo do artigo segundo da Lei Municipal nº 2.304/2021.

O presente Contrato de Locação é oriundo da Dispensa de Licitação, protocolado sob o nº 25.078/2021, o qual possui como objeto a locação de 01 (uma) área de terras, onde localiza-se com antenas de retransmissão de sinal de canais de televisão e de internet via rádio, na Linha Boa Vista 37.

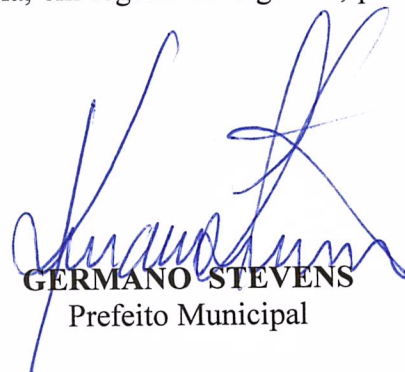
A referida Dispensa de Licitação, foi realizada com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Visando uma correta adequação ao regime dos Contratos, a Lei Federal nº 8.666/93, permite que haja previsão legal, de que o presente Contrato, possa ter o seu prazo máximo estabelecido em até 60 (sessenta) meses, conforme leitura do art. 57, inciso II, de seu texto legal.

Portanto, visando a perfeita adequação ao texto legal federal, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei, para que se possa fazer a alteração do prazo do Contrato firmado pela Municipalidade.

Contando com a aprovação desta matéria, em regime de urgência, para não interromper a contratação, firmamo-nos.

Atenciosamente,



**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**PROJETO DE LEI Nº 010/2023**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.304/2021, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** É dada nova redação ao Parágrafo 1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.304, de 31 de março de 2021, que autorizou o Poder Executivo a assinar contrato de locação, com a seguinte redação:

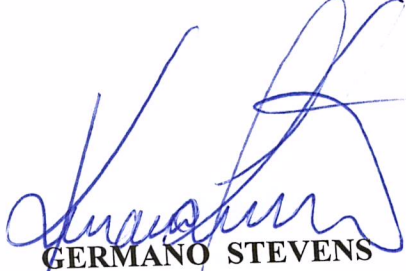
“§ 1º. O prazo de validade do Contrato de Locação a ser firmado com base na presente Lei será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual períodos, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com aplicação do índice de reajuste anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.”

**Art. 2º.** Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.304, de 31 de março de 2021.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 27 de fevereiro de 2023.

Registre-se e Publique-se

  
**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal